



Prefeitura Municipal de Campinas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2025

Revoga a Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2013, que "Autoriza a concessão de direito real de uso ao Centro de Referência PAICA – Projeto de Atenção Integral à Criança e Adolescente, e dá outras providências".

243402

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas,


DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal


PETER PANUTTO
Secretário de Justiça


ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

Redigido nos termos do protocolado administrativo 2012/10/44.872.



Prefeitura Municipal de Campinas

Campinas, 29 de abril de 2025.

Mensagem nº 320/2025 – GP

Assunto: encaminha Projeto de Lei Complementar que Revoga a Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2013, que “Autoriza a concessão de direito real de uso ao Centro de Referência PAICA – Projeto de Atenção Integral à Criança e Adolescente, e dá outras providências”.

SENHOR PRESIDENTE:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que Revoga a Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2013, que “Autoriza a concessão de direito real de uso ao Centro de Referência PAICA – Projeto de Atenção Integral à Criança e Adolescente, e dá outras providências”.

A presente proposição objetiva a revogação expressa da Lei Complementar nº 46, de 2013, haja vista o descumprimento do prazo para implantação do projeto pela concessionária.

Por outro lado, insta observar que a área objeto da Lei Complementar nº 46, de 2013 também foi objeto da Lei Complementar nº 507, de 18 de dezembro de 2024, que aprova a transferência do bem ao Fundo de Investimento Imobiliário instituído pelo CAMPREV, nos termos do art. 3º e Ítem 5 do anexo Único da referida norma, revogando tacitamente a Lei Complementar nº 46, de 2013, nos termos do art. 2º, § 1º, da 2º, § 1º, da Lei de Introdução às normas do direito Brasileiro – Decreto Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Assim, a presente proposição visa a revogação expressa da Lei complementar nº 46, de 2013, a fim de tornar mais claro e preciso o ordenamento jurídico municipal.

Essas, portanto, as razões que ensejam o encaminhamento deste projeto de lei complementar, o qual contamos seja aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadoras e Vereadores, nossos protestos de alta estima e distinta consideração.


DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. LUIZ ROSSINI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Campinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

Gabinete do Secretário

25/10/03308 PG

24 ABR 2025

DIGITADO



Protocolado de origem: **2012/10/44.872**

Interessados: Poder Executivo Municipal, Câmara Municipal de Campinas e Projeto de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – PAICA.

Assunto: Concessão de Direito Real de Uso – EPC 4 Residencial Swiss Park– Descumprimento de encargo – Revogação.

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campinas,

Submeto e encaminho à respeitável apreciação de Vossa Excelência o incluso PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR e respectiva Mensagem que:

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO AO CENTRO DE REFERÊNCIA PAICA – PROJETO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Campinas/SP, 23 de abril de 2025.

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

